

FUNDAÇÃO SÃO PAULO

mantenedora da Pontificia Universidade Católica de São Paulo



1946-2006

Edital de Seleção de Subsídio-alimentação para alunos dos Cursos de Graduação da PUC-SP 1º Semestre de 2016 (Campi: Monte Alegre e Marquês de Paranaquá)

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, por mera liberalidade, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para as vagas de subsídio-alimentação, no período de 05 de maio a 13 de maio de 2016. Serão 400 vagas de subsídio-alimentação de 50%, a serem distribuídas entre os alunos dos Campi Monte Alegre e Marquês de Paranaguá, no bandejão dos Restaurantes: Sodexo do Brasil Comercial e Maria Naide de Oliveira ME, a vigorar a partir de 19 de maio de 2016.

O Subsídio-alimentação é concedido ao aluno de graduação da PUC-SP, com perfil de necessidade financeira, para a realização de 01 refeição diária.

Esse benefício faz parte de uma Política de Permanência e Assistência Estudantil própria de uma Universidade Comunitária e Filantrópica.

1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Ser aluno e estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da PUC/SP nos Campi: Monte Alegre e Marquês de Paranaguá.

2. DURAÇÃO DO SUBSÍDIO

- 2.1. O subsídio terá validade de dois semestres: iniciando em 19 de maio a 30 de junho de 2016 e de 01 de agosto a 17 de dezembro de 2016.
- 2.2. No início de agosto, o aluno deverá entregar o comprovante de matrícula, no Setor de Atendimento Comunitário - PAC, para validar o benefício para o segundo semestre de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES/PROCEDIMENTOS

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 05 de maio a 13 de maio de 2016.

3.2. Procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no site da Universidade, no período de 05 de maio a 13 de maio de 2016;

b) Imprimir o formulário que servirá de comprovante da inscrição e entregar no PAC junto à documentação comprobatória, conforme relação anexa;

c) Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

Publicado Rua Monte Alegre, 984 - São Paulo/SP - CEP 05014-901 - Fone: (11) 3670-8180 - Fax: (11) 3670-8372 undação São Paulo http://www.puesp.br/ - fundacaosaopaulo@puesp.br



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



4. SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O PAC receberá as inscrições dos alunos e analisará a condição financeira dos interessados.
- 4.2. Os inscritos serão classificados de acordo com os critérios previstos no item 4.3 e serão convocados por ordem de classificação, até o limite dos subsídios ora ofertados, sendo que os demais alunos comporão uma lista de espera e serão convocados em caso de futura existência de vaga, por motivo de desistência ou perda do benefício.
- 4.3. Serão considerados os seguintes critérios, como forma de seleção:
 - Despesas;
 - Local de residência (distância do campus);
 - Ser arrimo de família;
 - Doença grave, crônica ou deficiência, do aluno ou de algum membro da família que com ele conviva;
 - Período de permanência na PUC/SP para fins acadêmicos;
 - Desemprego, e/ou n\u00e3o ter v\u00eanculo empregat\u00eacio;
 - Ano de conclusão do curso.
- 4.4. De acordo com o Calendário previsto no item 6 deste Edital, o resultado dos selecionados será publicado no site da Universidade. Caberá ao interessado verificar e se responsabilizar por acompanhar todo o processo.

5. INDEFERIMENTO

5.1. Serão indeferidas as inscrições dos estudantes que não preencham os requisitos exigidos por este Edital ou que apresentem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

6. CALENDÁRIO

	е	05/05/16 a 13/05/16
documentação comprobatória		
Análise da documentação de inscrição		16 a 17/05/16
Resultados dos alunos selecionados		18/05/16 (período: manhã)
Assinatura do Termo de Compromisso		18/05/16
Início do uso do Subsídio-alimentação		19/05/16

7. SOBRE O USO

7.1. Os alunos selecionados serão orientados, individualmente, pelos profissionais do PAC sobre o uso do subsídio, bem como assinarão um Termo de Compromisso.

Rua Monte Alegre, 984 São Paulo/SP – Fone (11) 3670 8000 - http://www.pucsp.br/ndacao S Rua João Ramalho, 182 - São Paulo/SP - Fone: (11) 3670-3315 - fundacaosaopaulo@pucsp.br

5



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



7.2. O aluno que não fizer uso do benefício, sem justificativa, pelo período de 60 dias consecutivos, perderá o direito a usufruí-lo, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado, sem prejuízo das demais implicações previstas na lei.
- 8.2. A Fundação São Paulo ou a PROCRC Pró-Reitoria de Cultura e Relações Comunitárias, por meio do PAC reserva-se ao direito de conferir a veracidade das informações apresentadas.
- 8.3. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

São Paulo, 05 de maio de 2016.

José Rodolpho Perazzolo Secretário Executivo da Fundação São Paulo, Mantenedora da PUC-SP

Ana Paula de Albuquerque Grillo Procuradora da Fundação São Paulo Mantenedora da PUC-SP



SUBSÍDIO-ALIMENTAÇÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA

- I) Comprovante de Matrícula do semestre vigente, contendo o período de permanência na Universidade;
- 2) Comprovante de Residência (Exemplo: conta de água, luz ou telefone);
- 3) Comprovante de renda do grupo familiar:
 - a) Se assalariado: apresentar o último contracheque (folha de pagamento).
 - b) Em caso de desemprego: apresentar (carteira de trabalho) e cópia da página onde há a identificação (foto) e da baixa do último emprego.
 - c) Se estagiário, monitor, bolsista de trabalho, extensão ou pesquisa: apresentar o respectivo contrato ou comprovante do recebimento da bolsa.
 - d) Se trabalhador do mercado informal ou outros rendimentos: apresentar declaração de próprio punho com a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal.
- 4) Caso seja arrimo de família, declaração de próprio punho;
- 5) Laudo médico de doença grave, se for o caso; e
- 6) Comprovantes de despesa em geral.

